

Table with 5 columns: PROCESSOS, MAT., NOME, LOTAÇÃO ANTERIOR, LOTAÇÃO ATUAL. Row 1: SAD-PSE-2024/02967, 177.744-1, UANDRAS SILVA DE ABREU, SEE, Secretaria de Estado da Administração.

RESENHA Nº 031/2024/NUCES/DEREH/SEAD. EXPEDIENTE DO DIA: 23/02/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, com redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, DEFERIU os pedidos de CESSÃO dos servidores abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, MAT., NOME DO SERVIDOR, LOTAÇÃO, ÓRGÃO. Rows include KLEDENILSON VICENTE PESSOA FREIRE, MARIA RAILMA VIEIRA DE FREITAS NASCIMENTO, and PETRUCIA CIRILO DE CARVALHO.

Carlos Tiberio Ladeira Santos Fernandes, Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS. Nº da Resenha : 099/2024 22/02/2024

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Large table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Contains multiple rows for Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, and Prorrogação de Licença Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS. Nº da Resenha : 625/2023 13/12/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Large table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Contains multiple rows for Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, and Prorrogação de Licença Saúde.

PUBLICADO NO D.O.E. DO DIA 15/12/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA, Diretora Executiva de Recursos Humanos

Controladoria Geral do Estado / Procuradoria Geral do Estado / Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA CONJUNTA CGE/PGE/SEAD Nº 001/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Portaria Conjunta nº 002/2023 CGE/PGE/SEAD, de 17 de maio de 2023, que regulamenta o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, o PROCURADOR GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Portaria Conjunta nº 002/2023 CGE/PGE/SEAD, de 17 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, regidos por esta portaria, poderão aderir a atas de registro de preços gerenciadas pela SEAD, firmadas sob o regime das Leis Federais nº 8.666/93 e/ou 10.520/2022, durante suas vigências, observado o disposto no Decreto Estadual nº 34.986/2014, desde que inexistir ata de registro de preço regida pela Lei Federal nº 14.133/21, também gerenciadas pela SEAD, com objeto similar, melhor preço e possibilidade de adesão.

§2º Será facultada a adesão às atas de registro de preços de âmbito federal, ainda regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e/ou 10.520/2022 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, durante o período de sua eficácia, em conformidade com o disposto no §2º do artigo 38 do Decreto Federal nº 11.462/2023, desde que não haja ata de registro de preços regulada pela Lei Federal nº 14.133/21 gerenciadas pela SEAD, que apresente objeto semelhante, preço mais vantajoso e possibilidade de adesão.

§3º As adesões às atas de registros de preço disponibilizadas por outros estados da federação, ainda regulamentadas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e/ou 10.520/2022, enquanto estiverem em vigor, poderão ser realizadas, desde que demonstrado:

- I. a impossibilidade de licitar o objeto;
II. que os regulamentos dos estados autorizem a adesão, em consonância com a abordagem adotada pelo Poder Executivo Federal no §2º do artigo 38 do Decreto Federal nº 11.462/2023;



GOVERNO DO ESTADO. Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória, DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda, DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa, DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão, DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão, GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br. DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br. COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br. CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com. OUVIDORIA: 99143-6762

Table with 2 columns: Assinatura Digital Anual, Assinatura Digital Semestral, Assinatura Impressa Anual, Assinatura Impressa Semestral, Número Atrasado. Values range from R\$ 300,00 to R\$ 3,00.

III. a ausência de uma ata de registro de preço regulada pela Lei Federal nº 14.133/21, com objeto semelhante, preço mais vantajoso e possibilidade de adesão.”

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEITATO TENORIO QUEIROZ JUNIOR
MEU CHEFE DE CONTROLE GERAL DO ESTADO

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
Secretário de Estado da Administração

FABIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 063

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0009/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC**, cujo objeto é **Contratação de empresa para serviços gráficos em geral**, no processo administrativo nº **SEE-PRC-2023/31195**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	EMANUELLA DE LACERDA BARBOSA	622.905-1
Gestor do Contrato substituto	RAYANNE DE MORAIS AZEVÊDO	622.700-7
Fiscal Técnico	AUDILEIA GONÇALO DA SILVA	187.304-1
Fiscal Técnico substituto	CARLOS EDUARDO SOARES GOMES	678.468-2

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Portaria n. 064

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 0010/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN**, cujo objeto é **Contratação de serviços especializados, em formação híbrida, incluindo certificação aos participantes: “PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA”**, no processo administrativo nº **SEE-PRC-2023/27589**, que tramita nesta Secretaria, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	LEONARDO KAIIO DA SILVA	622.964-6
Gestor do Contrato substituto	CHRISTIAN BRUNO MARTINS	622.859-3
Fiscal Técnico	ÉRIKA SIMONE RODRIGUES FORTE AGUIAR	660.006-9
Fiscal Técnico substituto	LUIZANGELA DA FONSECA SILVA	618.858-3

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, com fundamento nos artigos 21 a 26 do Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023, considera-se:

I - **Gestão do contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscalização técnica**: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Portaria nº 067

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Sindicância da C.P.I. da Secretaria de Estado da Educação, instituída pela Portaria nº 376/2023, publicada no DOE/PB em 29/07/2023. Decide pela **ADVERTÊNCIA** dos servidores **Mônica Macena Soares**, matrícula nº 186.242-5; **Leonardo da Conceição Soares**, matrícula nº 191.108-2; e **Iolanda Alves dos Santos**, matrícula nº 145.693-8, conforme Processo de Sindicância nº **SEE-PRC-2023/24207**.

Portaria nº 068

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 045/2024 e 463/2023, publicadas no DOE/PB em 07/02/2024 e 24/08/2023, respectivamente. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2022/23401**.

Portaria nº 069

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 157.452-3, **JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**, matrícula nº 179.261-0, **MARIANNE DE VASCONCELOS LIRA ARAÚJO**, matrícula nº 175.617-6, **VICTORIA CAROLLYNE DA SILVA LUSTOSA**, matrícula nº 619.624-1, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2024/05350**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado à ECIT Pastor João Pereira Gomes Filho, situada na cidade de João Pessoa/PB – 1ª GRE.

Portaria nº 070

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 157.452-3, **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2023/36844**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado à CEEEA Sesquicentenário, situada na cidade de João Pessoa/PB - 1ª GRE.

Portaria nº 071

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 157.452-3, **JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**, matrícula nº 179.261-0, **MARIANNE DE VASCONCELOS LIRA ARAÚJO**, matrícula nº 175.617-6, **VICTORIA CAROLLYNE DA SILVA LUSTOSA**, matrícula nº 619.624-1, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2023/34782**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada praticada por servidor à EEEF Simeão Leal, localizada em Itaporanga/PB.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 630, datada de 17/11/2023, publicada no D.O.E. em 18/11/2023, pag. 08, coluna 01.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Portaria nº 072

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 192.781-7, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2024/03700**, que tem por objetivo apurar suposto caso de abandono de cargo/emprego/função praticado pelo servidor Marcos Augusto Gomes Duarte - mat. nº. 96.537-5.

Portaria nº 073

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 045/2024 e 662/2023, publicadas no DOE/PB em 07/02/2024 e 29/11/2023, respectivamente. Decide pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS CONVERTIDOS EM 15 (QUINZE) DIAS MULTAS**, em face do servidor **Rafael Maximino dos Santos - matrícula nº 640.718-8**, bem como a imediata remoção do servidor supracitado, com base no Art. 34, inciso I, da LC 58/2003, em conformidade com os autos processuais de nº **SEE-PRC-2023/40776**.

Portaria nº 074

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 045/2024 e 559/2023, publicadas no DOE/PB em 07/02/2024 e 10/10/2023, respectivamente. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2023/34542**.

Portaria nº 075

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e